



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.262/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** para Revitalização da Praça Marechal Rondon no Município de Brasnorte - MT, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 188.344,09 (cento e oitenta e oito mil reais trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.391.	Revitalização da Praça Marechal Rondon no Município de Brasnorte-MT.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 188.344,09
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social.		
Total		R\$ 188.344,09

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro Rui Heisler".

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
01/03/2019